



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031 /2021/SES/MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 457661/2020

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, nomeado(a) pelo Ato nº 14/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de janeiro 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador(a) da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **031/2021**, processo administrativo nº **457661/2020**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

<i>EMPRESA</i>	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
<i>CNPJ</i>	29.043.834/0001-66
<i>ENDEREÇO</i>	RUA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 229- BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM-RS- CEP 99.704-168
<i>REPRESENTANTE:</i>	IURI RENAN BERGAMIN
<i>CPF:</i>	012.562.530-81
<i>RG:</i>	1082838168 SJS-RS
<i>CONTATO (FONE)</i>	(54)3712-0427
<i>E-MAIL:</i>	licitacoes@3med.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS contemplados no IST E IO DO PROGRAMA IST/AIDS e HEPATITES VIRAIS, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no



anexo A do edital de Pregão nº 031/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Tinidazol + Miconazol, Nitrato 30 mg/g + 20 mg/g creme vaginal. Bisnaga com no mínimo 40 g acompanhada de Aplicador.	GEOLAB	BG	3.354	15,67	52.557,18
VALOR TOTAL						52.557,18

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 52.557,18 (cinquenta e dois mil quinhentos cinquenta e sete reais e dezoito centavos).**

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos uniformes para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)

5.1 Não irá permitir adesão carona por Órgão não participante perante o certame.



6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- e) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.



9.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

9.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- f) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.



10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e



3MED
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:290438340001
66

Assinado de forma digital
por 3MED DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS
LTDA:29043834000166
Dados: 2021.12.03
15:46:29 -03'00'

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fis. _____
Rub. _____

suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 03 de dezembro 2021



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

3MED DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS
LTDA:29043834000166

Assinado de forma digital por 3MED
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA:29043834000166
Dados: 2021.12.03 15:39:38 -03'00'

IURI RENAN BERGAMIN
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1004-2021/SECEL, ref. ao processo nº 407904/2021.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Prefeitura Municipal de Brasnorte - CNPJ nº 01.375.138/0001-38

OBJETO: Decoração do Natal de Brasnorte

ORGÃO: 23101 - **PROJETO:** 1254 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3340 - **FONTE:** 100 - **VALOR:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) - **NOTA DE EMPENHO Nº 23101.0001.21.001631-0** - data do empenho: 29/11/2021.

ORIGEM DO RECURSO: Recurso próprio.

VALOR TOTAL: R\$ 225.645,96 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) oriundos desta Secretaria e R\$ 25.645,96 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos) de contrapartida financeira da Prefeitura Municipal.

FISCAL: Maria Sebastiana Miranda - Matrícula nº 260640

GESTOR: Comissão de Monitoramento e Avaliação

VIGÊNCIA: 07/11/2021 a 30/05/2022

ASSINAM: Alberto Machado - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal de Santa Carmem.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 0978-2021/SECEL, ref. ao processo nº 452856/2021.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - CNPJ nº 33.000.670/0001-67.

OBJETO: "FESTIVAL REGIONAL DO PEQUI EM PONTAL DO ARAGUAIA - MT 1º EDIÇÃO."

ORGÃO: 23101 - **PROJETO:** 1254 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3340 - **FONTE:** 100 - **VALOR:** R\$ 100.000,00

(cem mil reais) - **EMPENHO:** 23101.0001.21.001714-7 - Data do Empenho: 30/11/2021.

ORGÃO: 23101 - **PROJETO:** 1254 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3340 - **FONTE:** 100 - **VALOR:** R\$ 100.000,00

(cem mil reais) - **EMPENHO:** 23101.0001.21.001707-4 - Data do Empenho: 30/11/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 220.655,00 (duzentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) oriundos desta Secretaria e R\$ 20.655,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) de contrapartida financeira da Prefeitura.

ORIGEM DO RECURSO: Oriundos de emenda parlamentar do deputado estadual Thiago Silva e Recursos Próprios

FISCAL: Jonilken da Silva Almeida - Matrícula nº 142880

GESTOR: Comissão de Monitoramento e Avaliação

VIGÊNCIA: 07/11/2021 a 19/02/2022.

ASSINAM: Alberto Machado - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e ADELINO FRANCISCO LOPO - Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia.

SFS**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031 /2021/SES/MT**

PROCESSO: Nº 457661/2020

PREGÃO: Nº 070/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTEMPLADOS NO IST E IO DO PROGRAMA IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO".

RAZÃO SOCIAL: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 29.043.834/0001-66

Endereço: RUA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 229- BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM-RS- CEP 99.704-168

Representante: IURI RENAN BERGAMIN

RG 1082838168 SJS-RS **CPF:** 012.562.530-81

E-mail: licitacoes@3med.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	TINIDAZOL + MICONAZOL. NITRATO 30 MG/G + 20 MG/G CREME VAGINAL. BISNAGA COM NO MÍNIMO 40 G ACOMPANHADA DE APLICADOR.	GEOLAB	BG	3.354	15,67	52.557,18
VALOR TOTAL						52.557,18

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 07 de dezembro 2021.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2021/SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

316/2020/SES/MT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020/SES/MT.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT -

Representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.

CONTRATADA: EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - EPP.

Representada por: DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos por meio de profissionais tecnicamente qualificados em diversas especialidades, Clínica Médica, Urgência e Emergência, Ortopedia e Traumatologia, Cirurgia Pediátrica, Pneumologista por meio de profissionais tecnicamente qualificados nessas especialidades, com realização de procedimentos, consultas, exames, visando atender às unidades hospitalares regionais de Alta Floresta, Cáceres, Colider, Sinop, Sorriso, Rondonópolis, ao Hospital Estadual Santa Casa e ao Hospital Metropolitano de Várzea Grande."

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato 316/2020/SES/MT, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 03/12/2021 e término em 02/12/2022, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, com início em 03/12/2021 e término em 02/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Projeto: 2515; Elemento: 3.3.90.39; Fonte: 112 e 134.

VALOR DO TERMO ADITIVO: 2.126.650,60 (dois milhões e cento e vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 02/12/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2020/

SES/MT - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2020/SES/MT

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT -

Representada pela Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

CONTRATADA: V. SCAFF GONÇALVES & CIA LTDA.

Representada por: VIRGINIA SCAFF GONÇALVES.

OBJETO: "contratação emergencial de empresa em prestação de serviços médicos de Medicina Intensiva e generalista - UTI ADULTO-COVID (10 leitos) para atender o Hospital Regional de Cáceres, sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso" O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 229/2020/SES/MT, de acordo com Art. 4º-H da Lei Federal nº 13.979/2020.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com início em 31/10/2021 e término em 29/04/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Elemento: 33.90.39; Fonte: 112 - 134 - 312 - 334 - 240.

VALOR DO TERMO ADITIVO: valor de R\$ 1.067.999,40. (um milhão e sessenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 31/10/2021.